



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2019 – SEMSA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL. INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 – SEMSA.

A Administração pública, no exercício de suas atividades, demanda a atuação dos mais diversos profissionais. Nesse contexto, o município de Belterra faz a presente contratação, considerando que o profissional de engenharia em comento é parte indispensável na regular prestação do serviço público, desde a concepção de projetos de engenharia para as mais diversas obras a serem executadas pelas Secretarias municipais, bem como em razão do exercício do poder de polícia da Administração, no tocante às vistorias, expedição de alvarás de construção e demais atividades inerentes ao setor.

Assim, no presente caso, considerando que o profissional em comento tem amplo conhecimento na atividade específica de engenharia junto à Administração Pública, como comprovado pela farta documentação acostada, tem o presente procedimento por adequado.

Nesse passo, a lei de licitações e contratos contempla tal possibilidade, nos seguintes termos da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - (...)

II - (...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;


Mauro Fabricio Reis Pedrosa
Sec. Mul. de Adm., Finanças e Planejamento
Dec. 153/2018 SAMAF



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;"

Desta feita, Combinados os dispositivos legais acima ditos, a razão da inexigibilidade aqui recomendada deve-se ao fato de prestação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria Técnica nos acompanhamentos e fiscalização de projetos e obras a nível de Engenharia Civil, como meio de viabilizar as atividades da Administração.

Belterra, 29 de Janeiro de 2019.

Mauro Fabricio Reis Pedroso
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Dec. Nº 153/2018